



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1451, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Margarida de Carvalho).

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação da "RUA MARGARIDA DE CARVALHO", rua sem designação oficial localizada na Comunidade de Jabaquara, que fica em frente à Igreja batista, com início da saída da Rua Marciana Ramalhete até a residência da Senhora Euzenite Vieira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a sinalização da denominada rua, que trata o Art. 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 09 de dezembro de 2020

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 09.12.20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"